



**TERMO DE REFERÊNCIA – GÁS DE COZINHA – PREGÃO ELETRÔNICO**

**01. JUSTIFICATIVA**

As Secretarias Municipais solicitam a abertura de processo licitatório visando o fornecimento de gás de cozinha GLP para demanda das Secretarias de Administração, Transportes e Obras, Agricultura, Saúde, Turismo e Desenvolvimento Urbano, do Centro de Referência em Assistência social (CRAS) e de todas as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria de Educação.

**02. OBJETO**

A presente solicitação tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha GLP para demanda das Secretarias Municipais de Administração, Transportes e Obras, Agricultura, Saúde, Turismo e Desenvolvimento Urbano, do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e de todas as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria de Educação (Creche Crescer Feliz, Centro Educacional Padre Trudo Plessers Unidades I e II).

A proponente vencedora deverá fornecer os seguintes botijões em comodato:

- 02 Botijões P45 para cada unidade da Secretaria de Educação:
  - Creche Crescer Feliz
  - Centro Educacional Padre Trudo Plessers – Unidade I
  - Centro Educacional Padre Trudo Plessers – Unidade II
- 02 Botijões P13 para cada Secretaria:
  - Secretaria de Administração
  - Secretaria de Transportes e Obras
  - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Urbano
  - Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
  - Secretaria de Saúde

**03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CAPACID ADE</b>	<b>QUANTID ADE</b>
-------------	------------------	--------------------	--------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	30 und.
02	BOTIJÃO P45 com Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 45 kgs	130 unid.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	15 und.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	10 und.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	10 und.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	05 und.

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	05 und.

**CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	BOTIJÃO P13 com gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT.	Botijão de 13 kgs	02 und.

**04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - Os itens deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes, em até **24 (horas)**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.2 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

## Capital Catarinense do Vinho

4.5 - O Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.6 - O recebimento do item não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.7 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

### **(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1 - A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para trocas e 06 (seis) meses para manutenção, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

### **(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Secretários Municipal:

- a) **MAURICIO CHELEST**, telefone (49)99166.6114
- b) **KARINA CHIARANI FACCIN**, telefone (49) 3562.2030
- c) **IVANETE SIMIONATO BADO**, telefone (49) 3562.1494
- d) **FABIO JUNIOR GESSI**, telefone (49) 3562.1168
- e) **FABIANA ORÇATTO**, telefone (49) 3562.2000
- f) **AGUSTINHO PANCERI**, telefone (49) 3562.2023

6.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

### **(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, dos itens, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

## Capital Catarinense do Vinho

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome:

**7.3.1 - Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69**

**7.3.2 - Fundo Munic. de Assistência Social de Pinheiro Preto CNPJ: 15.635.811/0001-36**

**7.3.3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77**

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

### **(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

### **(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.1.1 - Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.3 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.3.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**Capital Catarinense do Vinho**

solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento deverá ser por item.

**(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Conforme orçamentos em anexo

**(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficará a cargo da Contabilidade.

**(13) Prazo de vigência contrato**

Período de 12 meses a partir da data de homologação da Licitação.

---

**FABIANA ORÇATTO**

Secretaria de Administração e finanças

---

**FABIO JUNIOR GESSI**

Secretário de Transportes e Obras

---

**MAURICIO CHELEST**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Urbano

---

**AGUSTINHO PANCERI**

Secretário de Agricultura

---

**KARINA CHIARANI FACCIN**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

---

**IVANETE SIMIONATO BADO**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social